



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1397



Extrato dos Contratos – Contratante MUNICÍPIO DE ARAPUÁ /PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44
Prefeito Municipal Manoel Salvador. Contratados Luci Neuza Paiva Xavier Valor Total R\$ 19.530,00
Contrato nº. 43/2026. Paulina Ribeiro Verenka Garuti Valor Total R\$ 16.937,00 Contrato nº. 44/2026. Elizamara Celoria Braz R\$ 16.676,00 Contrato nº. 45/2026. Orlanda Vieira da Costa dos Santos R\$ 15.399,00 Contrato nº. 46/2026. Adilson Semcheschen R\$ 11.870,50 Contrato nº. 47/2026. Cilene Marcelino de Oliveira R\$ 11.591,50 Contrato nº. 48/2026. Josiane Meurer Ascari Bosco R\$ 11.591,50 Contrato nº. 49/2026. José Carlos de Melo R\$ 9.413,50 Contrato nº. 50/2026. Elenice Teresinha Engel Machado R\$ 7.524,00 Contrato nº. 51/2026. Davi Gomes R\$ 5.979,50 Contrato nº. 52/2026. COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTOS DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO R\$ 13.446,00 Contrato nº. 53/2026. Dotação Orçamentária 2026 1350 3.3.90.32.05.00 00135. transferência de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar PNAE1.230.600.102.025 2026 1370 3.3.90.32.05.00 00135. transferência de recurso do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar PNAE 1.230.600.102.026 2026 1340 3.3.90.32.05.00 0000. Recursos ordinários livres 1.230.600.102.025 2026 1360 3.3.90.32.05.00 0000. Recursos ordinários livres 1.230.600.102.026. Objeto fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE. Vigência e Prorrogação O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, na forma dos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante justificativa motivada e prévia concordância das partes, vedada qualquer prorrogação tácita ou automática. Entrega dos Alimentos Os alimentos serão entregues conforme cronograma. Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato fiscal Renata Volpe Vieira Paganote Nutricionista e substituto Cione Wessler dos Santos Silva – Fiscal de Compras.Foro Comarca de Ivaiporã – Pr. Data da Assinatura do Contrato 18 de Setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1397



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO 106/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 913/2025 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2026, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006	Execução de Despesas com Recursos de Taxas, Royalties e Cide	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.2034	Atividades do Departamento Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	150.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1397



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00. 00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	90.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00. 00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	60.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, 18 de setembro de 2026

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1397



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO 107/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares e por transferência no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municipal nº. 913/2025 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2026, créditos adicionais suplementares por transferência, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.200	Atividades do Departamento de Administração	
8		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.200	Atividades do Departamento de Administração	
8		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1397



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 18 de setembro de 2026

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal